



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

# TOMADA DE PREÇOS

## Nº 002/2019

**Contratação de empresa para executar a Conclusão da Obra de Construção do Ginásio de Esportes**



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020  
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265  
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

**ÍNDICE GERAL**

**DO EDITAL**

<b>Item 1</b>	-	Do Preâmbulo
<b>Item 2</b>	-	Do Local e Data
<b>Item 3</b>	-	Do Objeto e Localização
<b>Item 4</b>	-	Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
<b>Item 5</b>	-	Das Condições para Execução, Especificações e Normas Técnicas
<b>Item 6</b>	-	Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária
<b>Item 7</b>	-	Da Fundamentação Legal
<b>Item 8</b>	-	Do Tipo da Licitação
<b>Item 9</b>	-	Dos Prazos
<b>Item 10</b>	-	Do Reajuste
<b>Item 11</b>	-	Da Rescisão
<b>Item 12</b>	-	Do Acréscimo ou Supressão de Serviços
<b>Item 13</b>	-	Das Condições para Participação na Licitação
<b>Item 14</b>	-	Da Garantia para Licitar (Caução)
<b>Item 15</b>	-	Dos Custos da Licitação
<b>Item 16</b>	-	Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas
<b>Item 17</b>	-	Do Conteúdo dos Documentos, dos Esclarecimentos e da Impugnação do Edital
<b>Item 18</b>	-	Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas
<b>Item 19</b>	-	Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01)
<b>Item 20</b>	-	Das Propostas de Preços (Envelope nº 02)
<b>Item 21</b>	-	Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas
<b>Item 22</b>	-	Do Exame da Documentação
<b>Item 23</b>	-	Do Exame das Propostas de Preços
<b>Item 24</b>	-	Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato
<b>Item 25</b>	-	Das Medições dos Serviços
<b>Item 26</b>	-	Das Formas de Pagamento
<b>Item 27</b>	-	Dos Cronogramas
<b>Item 28</b>	-	Das Disposições Gerais

**DOS ANEXOS**

<b>Anexo I</b>	-	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	-	Memorial Descritivo
<b>Anexo III</b>	-	Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
<b>Anexo IV</b>	-	Carta Credencial
<b>Anexo V</b>	-	Declaração de que Não Emprega Menores
<b>Anexo VI</b>	-	Declaração de Enquadramento de Microempresa
<b>Anexo VII</b>	-	Atestado de Visita Técnica
<b>Anexo VIII</b>	-	Declaração de Capacidade Financeira
<b>Anexo IX</b>	-	Modelo de Proposta de Preços
<b>Anexo X</b>	-	Memorial de Cálculo
<b>Anexo XI</b>	-	Composição de BDI
<b>Anexo XII</b>	-	Cronograma Físico Financeiro
<b>Anexo XIII</b>	-	Projetos
<b>Anexo XIV</b>	-	Orçamento
<b>Anexo XV</b>	-	Minuta do Contrato de Execução de Serviços
<b>Anexo XVI</b>	-	Declaração de desistência de Visita Técnica



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

#### 1 – PREÂMBULO

<b>PROCESSO:</b>	395/2019
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.
<b>OBJETO:</b>	Execução de Saldo Remanescente para executar a Conclusão da obra de Construção do Ginásio de Esportes
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Tomada de Preços
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>09/07/2019</b>
<b>HORÁRIO:</b>	09hr:00 min
<b>LOCAL:</b>	Prefeitura Municipal de Anhanguera - GO Av. Belchior de Godoy, 152, Centro

O **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no nº 01.127.430/0001-31, com sede administrativa na Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. Cleiton Cesar Gomes, instituída pelo **Decreto nº 043 de 09 de novembro de 2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **Contratação de empresa para executar a Conclusão da Obra de Construção do Ginásio de Esportes**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

#### 2 – DO LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Anhanguera, localizada na Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera-GO.

2.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica a referida TOMADA DE PREÇOS, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

#### 3 – DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020  
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265  
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa para execução da Conclusão da Obra Construção do Ginásio de Esportes**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.

3.2 - O orçamento estimado dos quantitativos de serviços, materiais e insumos foi elaborado pelo município de acordo com as áreas levantadas e a referência de preços é a Tabela Sinapi 02-19 (N DES.) e Tabela 133 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA Data Base: 01/12/2018.

#### 4 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 - O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Anhanguera, localizada na Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera-Go, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.anhanguera.go.gov.br](http://www.anhanguera.go.gov.br).

4.2 - O **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo, no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3 - O **EDITAL** estará disponível gratuitamente, a qualquer interessado no site [www.anhanguera.go.gov.br](http://www.anhanguera.go.gov.br).

#### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1 - Na execução dos serviços objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos e Memorial Descritivo anexo, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e da Supervisão.

#### 6 – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: **27.812.1057.449051** e através de Repasse Federal firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Anhanguera.

6.2. O Valor Máximo Global estimado desta contratação é de **R\$ 201.784,18 (Duzentos e um mil, Setecentos e Oitenta e quatro reais e Dezoito centavos)**

#### 7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## **8 – DO TIPO DA LICITAÇÃO**

8.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## **9 – DOS PRAZOS**

9.1 - Para Assinar o contrato:

9.1.1 - A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela **PREFEITURA DE ANHANGUERA**.

9.2 - Para Início:

9.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviços. A contratada obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra.

9.2.2 A vigência do contrato será de **06 (Seis) meses**, ou com a conclusão do objeto contratado, o prazo será iniciado a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

9.3 - Ordem de Serviço:

9.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.4 - Para Conclusão:

9.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

9.5 - Prorrogação:

9.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9.6 - Condições para Recebimento da Obra:

9.6.1 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## **10 – DO REAJUSTE**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$I_1 - I_0 \\ R = \frac{\quad}{I_0} \times V$$

Onde:

*R = Valor de reajustamento*  
*I<sub>1</sub> = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas*  
*I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação de ofertas*  
*V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais*

10.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.3 - Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

10.4 - As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

## 11 – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes;

11.1.2 - Por iniciativa da **PREFEITURA DE ANHANGUERA**, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

11.1.2.1 - Falência;

11.1.2.2 - Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

11.1.2.3 - Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

## 12 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A critério da **PREFEITURA DE ANHANGUERA** poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

12.2 - Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da **PREFEITURA** serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

## 13 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1 - Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que, até o terceiro dia antes da abertura das propostas estejam cadastradas na **PREFEITURA DE ANHANGUERA**.

13.1.1 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **06 de julho de 2019** junto ao Setor de Licitações e Contratos os documentos a seguir relacionados:

### **Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93)**

I - cédula de identidade;

II - Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;

**II.a-** Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III.a-** Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Regularidade Fiscal e trabalhista (art.29 Lei 8.666/93)**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **ou** no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; "

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei."

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **Qualificação Técnica (art.30 Lei 8.666/93)**

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **Qualificação Financeira (art.31 Lei 8.666/93)**

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

**Todos os documentos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.**

13.2 - As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.



13.3 - Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.2;
- b) Cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
- c) Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) Cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE ANHANGUERA** ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
- f) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) Grupos de empresas e consórcios;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- i) Arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

13.4 - As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

13.5 - A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **14. DA GARANTIA PARA LICITAR (CAUÇÃO)**

14.1 - A licitante efetuará até o dia **09/07/2019**, o depósito de garantia para manutenção da proposta de preço, para fins de habilitação, conforme previsto no art. 31, alínea III da Lei nº 8.666/93, optando por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da citada lei, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado da obra que é de **R\$ 2.017,84 (Dois mil Dezessete reais e Oitenta e Quatro centavos)**.

14.1.1 - Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.2 - Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade.

14.2 - A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA DE ANHANGUERA** expedirá o comprovante de recolhimento do valor da garantia aos cofres municipais, no ato do depósito. *As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada mas não vencedora após a homologação do certame e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.*

14.3 - Caso a empresa se sagre vencedora do certame, para a execução do contrato, dela será exigido, ainda, garantia da perfeita execução do contrato, até 02 (dois) dias anteriores a emissão da Ordem de Serviços, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, deduzido o percentual da caução ofertada em garantia da manutenção da proposta, conforme subitem 14.1 acima, optando a contratada por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

14.4 - A garantia de que trata o subitem 14.3 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **15 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO**

15.1 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A **PREFEITURA DE ANHANGUERA** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

## **16 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

16.1 - A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, que compreende das **08h00min e 16h30min**, na sede da **Prefeitura Municipal de Anhanguera**, o responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o local das obras e serviços referidos no item 3, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Secretário Municipal e o Engenheiro responsável da Prefeitura, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**16.2. A licitante que não manifestar interesse em realizar a vistoria técnica, DEVERÁ juntar no ato da HABILITAÇÃO, declaração de que conhece o local da obra e as condições que este se encontra, conforme anexo XV.**

16.3. As Visitas Técnicas poderão ser agendadas através do telefone **(64) 3469.1265**.

## **17 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1 - O Caderno de Licitação será composto de:

	-	Edital;
<b>Anexo I</b>	-	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	-	Memorial Descritivo
<b>Anexo III</b>	-	Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
<b>Anexo IV</b>	-	Carta Credencial
<b>Anexo V</b>	-	Declaração de que Não Emprega Menores
<b>Anexo VI</b>	-	Declaração de Enquadramento de Microempresa
<b>Anexo VII</b>	-	Atestado de Visita Técnica
<b>Anexo VIII</b>	-	Declaração de Capacidade Financeira
<b>Anexo IX</b>	-	Modelo de Proposta de Preços
<b>Anexo X</b>	-	Memoria de Cálculo
<b>Anexo XI</b>	-	Composição de BDI
<b>Anexo XII</b>	-	Cronograma Físico Financeiro
<b>Anexo XIII</b>	-	Projetos
<b>Anexo XIV</b>	-	Orçamento
<b>Anexo XV</b>	-	Minuta do Contrato de Execução de Serviços
<b>Anexo XVI</b>	-	Declaração de desistência de Visita Técnica

17.2 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, quadros, planilhas, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

17.3 - Esclarecimentos sobre os Documentos:

- Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço da **PREFEITURA DE ANHANGUERA**, ou através de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail [licitacao.anhanguera@outlook.com](mailto:licitacao.anhanguera@outlook.com) . A **PREFEITURA DE ANHANGUERA** responderá aos pedidos de esclarecimentos **APENAS** via e-mail.

17.4 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não



atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

17.5 - Retificação dos Documentos:

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a **PREFEITURA DE ANHANGUERA** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação e publicidade que se deu o Aviso deste Edital.

17.6 - Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a **PREFEITURA DE ANHANGUERA** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

17.7 - Impugnação do Edital:

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugna-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE ANHANGUERA**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- c) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- e) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**18 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

18.1 - Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de **Habilitação**, que deverá ser apresentada em uma única via, e, posteriormente, a **Proposta de Preços**, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo impressa em papel timbrado da empresa datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados "Envelope nº 01 e Envelope nº 02", respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Anhanguera, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número

do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS) e o número do Edital.

## 19 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

19.1 - Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:

19.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela **PREFEITURA DE ANHANGUERA** até o dia **06 de julho de 2019**;

19.1.2 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da empresa e do procurador habilitado, conforme o caso;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- c) Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;
  - c.1)** Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - d.1)** Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.3 - A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

- c) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

19.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- a) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa e de seus responsáveis técnicos, podendo vir em uma mesma certidão;
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação são:

**b.1.** PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 10 CM DE LARGURA COM MÃO OBRA: Mínimo 141,35m

**b.2.** PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO Com tela impermeabilizado e espessura 9 cm: Mínimo 300,70m<sup>2</sup>.

b.1.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados;

b.1.1.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço(s) compatível e pertinente ao objeto.

b.1.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados **deverão comprovar a existência de vínculo profissional com a empresa**

*licitante, na data prevista para entrega da proposta*, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- I- O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- II- O administrador ou o diretor, por meio de Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III- O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- IV- O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação CONTRATUAL FUTURA, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Obs.: os documentos elencados neste inciso (iv) deverão obrigatoriamente, constar firma reconhecida do engenheiro contratado (responsável técnico(s)).

b.1.3) A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (**Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P e a Súmula/TCU nº 272**).

b.2) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (localização e extensão);
- Serviços executados.

b.3) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

**19.1.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

a) A qualificação econômico-financeira da empresa será avaliada na forma abaixo, que não sendo atendida resultará na consequente inabilitação da mesma:

a.1) Capacidade financeira cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor do orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA**, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

a.2) Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

a.3) Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

a.4) Grau de endividamento geral cujo valor apurado deverá ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), obtido pela fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

a.5) **As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea "a" acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "b" a seguir:**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentada na forma da lei, **exceto para ME ou EPP**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 1 (um) deste Edital, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo;

c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da licitante em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;**

c.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.



**19.1.6 - Outros documentos:**

- a) **Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III);**
- b) **Atestado de visita técnica (ANEXO VII);**
- c) **Declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO V);**
- d) **Declaração de recebimento de Caução (fornecido pela Secretaria de Finanças do Município);**
- e) **Declaração de Enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI), com firma reconhecida;**
- f) **Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO VIII).**
- g) **Declaração de Desistência de Visita Técnica (ANEXO XVI)**

19.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

19.3 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

19.4 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

19.5 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **ME/EPP ou MEI**, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

19.5.1 - No caso das **ME, EPP ou MEI**, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta

apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

19.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das **ME, EPP ou MEI**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 19.5, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal e trabalhista.

19.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.5.4 - Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** e não ocorrendo a contratação de **ME, EPP ou MEI** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

19.5.5 - Se a contratação de **ME, EPP ou MEI** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

19.5.6 - As empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME, EPP ou MEI** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal (ANEXO VI).

19.6 - Subcontratação compulsória de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

19.6.1 - A Administração poderá exigir do contratado, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de parte da obra ou serviço, por microempresa ou empresa de pequeno porte, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do art. 48, inciso II da LC nº 123/06.

19.6.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

19.6.3 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

19.7 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **PREFEITURA**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação. No entanto, a critério da Administração, os pagamentos referentes à obra ou serviços subcontratados poderão ser realizados diretamente para a empresa subcontratada, nos termos da LC nº 123/06.

19.8 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

19.9 - Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

19.10 - Para efeito de habilitação serão aceitos "**protocolos de solicitação de renovação de documento**", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

19.11 - Caso alguma das certidões exigidas para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

19.12 - Todos os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

## 20 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

20.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, sendo impressa em papel timbrado da empre-

sa, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

20.1.1 - Assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em papel timbrado da licitante, identificando a obra a que a licitante está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, informando, ainda, a tabela e o mês de referência.

20.1.2 - Planilha de "Preços Unitários" seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Edital. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha Orçamentária da **PREFEITURA DE ANHANGUERA**, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

20.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro.

20.1.4 - Composição do BDI;

20.1.4.1 - Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

20.1.4.2 - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Anhanguera- GO, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 3% (três por cento);

20.1.4.3 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços

contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

20.1.4.4 - As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

20.1.4.5 - Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

20.2 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejam qualquer alteração contratual sob esta alegação.

### 20.3 - Validade da Proposta

20.3.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

20.3.2 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE ANHANGUERA** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

20.3.3 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da **PREFEITURA DE ANHANGUERA**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

## **21 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

21.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar (**salvo os casos em que o Presidente da Comissão de Licitação, julgar pertinente a avaliação Técnica dos Documentos de Habilitação e Proposta**), imediatamente após o término do prazo de en-

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

21.2 – Será permitida a participação de apenas um representante autorizado de cada licitante, desde que o mesmo seja Diretor ou Procurador, e esteja munido da respectiva procuração por instrumento público.

21.3 - Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

21.3.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

21.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

21.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.6 - Não serão abertos os envelopes Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, devendo os mesmos serem devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

21.7 - Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

21.8 - Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.9 - Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representan-

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.10 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

21.11 - Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

21.12 - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

### 22 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

22.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

22.2 - Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

### 23 – DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

23.1 - O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

23.2 - O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

23.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

23.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de do-

cumprimento de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

23.5 - Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a decisão será feita por sorteio, em ato público, na própria sessão de abertura e julgamento.

23.6 - Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

23.7 - Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurada a preferência de contratação de que trata o item 23.6, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, somente se a licitante for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23.7.1 - A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

23.7.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente com base no item 23.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23.8 - Para aplicação do disposto no item 23.7 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades coopera-



tivas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de **Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.**

23.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **24 – DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

24.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Anhanguera. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

24.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:*

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;*
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;*

*II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;*

*III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.*

*§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitan-*

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

*tes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.*

*§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.*

*§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

*§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.*

24.3 - Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE ANHANGUERA**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, não será admitido recursos enviados via e-mail, fax símile.

24.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Prefeito.

24.5 - A **PREFEITURA DE ANHANGUERA** adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.

24.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.7 - A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.8 - A **PREFEITURA DE ANHANGUERA** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato,



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento.

### 25 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

25.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, ou através de medições de serviços realizados, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários vencedora.

25.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

### 26 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

26.1 - A **PREFEITURA DE ANHANGUERA** pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da Prefeitura, acompanhados das respectivas Notas fiscais, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.

26.2 – A Prefeitura de Anhanguera efetuará o pagamento dos serviços de acordo com o Cronograma Físico Financeiro em Anexo.

26.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidões negativas.

### 27 – DOS CRONOGRAMAS

27.1 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

27.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela **PREFEITURA DE ANHANGUERA**, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

### 28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020  
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265  
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

28.2 - Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da **PREFEITURA DE ANHANGUERA**, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência das licitantes inferiormente classificadas.

28.3 - Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

28.4 - O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

28.5 - A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

28.5.1 - No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico (RT).

28.6 - A empresa contratada deverá colocar e manter placa indicativa de obra, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE ANHANGUERA**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

28.7 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **PREFEITURA DE ANHANGUERA** e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da **PREFEITURA DE ANHANGUERA**.

28.8 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, nos termos do subitem 4.3, cujo **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA**, no Diário Oficial da União (caso houver necessidade), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** estará disponível no Portal do Município de Anhanguera e também cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

28.9 - Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, através do endereço eletrônico constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao.anhanguera@outlook.com](mailto:licitacao.anhanguera@outlook.com).

28.10 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

28.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de CUMARI - GO.

28.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

28.13 - No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Anhanguera - GO, 11 de junho de 2019.

**CLEITON CESAR GOMES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020  
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265  
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para executar a Conclusão da Obra de Construção do Ginásio de Esportes, situado na AV. BELCHIOR DE GODOY, QD. 3, LT. 33/37 – Setor Central, com fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico, memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação em tela objetiva a contratação de empresa para executar a Conclusão da Obra de Construção do Ginásio de Esportes do Município de Anhanguera.

2.2 No intuito de promover o esporte, lazer e o bem estar para a população Anhanguerina o Município de Anhanguera deflagrou edital de licitação para Conclusão da Construção do Ginásio de Esportes, local onde seria utilizado pelos moradores a fim de promover eventos esportivos, no entanto a obra encontra-se parada devida o abandono da empresa vencedora da licitação.

2.3 Dessa forma, o Município vem incansavelmente realizando obras para promover a qualidade de vida dos seus munícipes, e diante disso realizou levantamento do saldo remanescente e deflagrará novamente a contratação de empresa para concluir a obra e assim devolver à população um espaço digno para a pratica de atividades esportivas e a realização de eventos.

**3. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

3.1 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

3.2 O valor estimado da obra é de **R\$ 201.784,18 (Duzentos e Um mil, Setecentos e Oitenta e Quatro reais e dezoito centavos)**, conforme planilha orçamentária anexo ao processo, os valores foram obtidos através da Tabela Sinapi 02-19 (N DES.) e Tabela 133 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA Data Base: 01/12/2018.

**4. RESPONSABILIDADES E GARANTIA**

4.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

4.2 A Contratada poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

4.3 Os serviços deverão ser executados respeitando os mais altos padrões e normas da ABNT (**Associação Brasileira de Normas Técnicas**), bem como outras legislações aplicáveis ao objeto.

## **5. MODO DE ADJUDICAÇÃO**

5.1 A adjudicação será por empreitada por menor preço global.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A execução da obra está prevista em **30 (trinta) dias** de acordo com o cronograma físico/financeiro.

6.2 A vigência do contrato será de **6 (Seis)** meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O conjunto da Obra será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

7.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 A Obra deverá ser executada respeitando o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro.

7.4 O recebimento definitivo da obra por parte da contratante, não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados, sendo devido sanar quaisquer irregularidades que forem detectadas durante o prazo de garantia da obra, conforme Código Civil Brasileiro, o qual seja, 05 (cinco) anos.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada obriga-se a:

a) Zelar e manter o canteiro de obras, atender as legislações pertinentes no que se diz respeito a Fiscalização de órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

b) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

c) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,

substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

m) Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

n) Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

o) Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

p) É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 A Contratante obriga-se a:



- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## 10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a suspensão de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

10.5. O Fiscal do Contrato será designado mediante Portaria, a qual será anexada ao contrato de prestação de serviços. Competirá ao fiscal do contrato acompanhar toda a execução do mesmo.

## 11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

11.10 pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da **Prefeitura Municipal de Anhanguera**, CNPJ nº **01.127.430/0001-31**, com sede administrativa na Av. Belchior de Godoy, nº 152, Centro, Anhanguera – GO.

11.20 pagamento será efetuado através de Medição realizada no mês, levando em consideração a execução dos serviços, não sendo admitido a medição de material posto em obra.

11.3. A Prefeitura de Anhanguera efetuará o pagamento dos serviços de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em anexo.

11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

## **12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

12.1A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

12.2A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Obras ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Anhanguera, 25 de maio de 2019.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO



### MEMORIAL DESCRITIVO

### CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GO

Contrato de Repasse nº.: ME 835903/2016  
Operação: 1034448-57  
Objeto: Construção de um Ginásio de Esportes

1



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020  
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265  
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---



INTRODUÇÃO .....	3
INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA .....	3
INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO .....	5
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO .....	6
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	6





## **INTRODUÇÃO**

O presente memorial destina-se à orientação para a conclusão da construção de um Ginásio de Esportes no Município de Anhanguera – GO. Vale salientar que o empreendimento encontra-se em estado avançado de construção, contudo a execução carece ser concluída.

## **SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)**

O piso da quadra será de alta resistência com espessura de lastro de concreto de 9cm, armado com tela em aço 4.2mm, malha de 15x15. Primeiramente fará um lastro de concreto de 5cm com a tela e posteriormente a concretagem de mais 4cm, o mesmo deverá ser impermeabilizado com lona plástica preta, espessura 150micras. O piso interno da quadra terá um acabamento em 8mm com junta de dilatação e polimento mecanizado. Ao finalizar o piso as faixas de demarcação da quadra poliesportiva com espessura de 10cm.

### **Normas Técnicas relacionadas**

-ABNT NBR 15575-3-2013- Normas Técnicas de Desempenho.

## **INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**

### **Sistema de Abastecimento**

Para o abastecimento de água potável foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatório, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a dois consumos diários da edificação. A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório instalado em local especificado em projeto, com

3



capacidade para 3.000L. A água, a partir do reservatório, segue pela coluna de distribuição predial para a edificação, como consta nos desenhos do projeto.

### **Reservatório**

O reservatório é destinado ao recebimento da água da rede pública e à reserva de água para consumo, proveniente da rede de abastecimento local.

### **Normas Técnicas relacionadas**

- ABNT NBR 5626, *Instalação predial de água fria*;
- ABNT NBR 5648, *Tube e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos*;
- ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido*;
- ABNT NBR 5683, *Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna*;
- ABNT NBR 9821, *Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – Tipos – Padronização*;
- ABNT NBR 14121, *Ramal predial – Registros tipo macho em ligas de cobre – Requisitos*;
- ABNT NBR 14877, *Ducha Higiênica – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 14878, *Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 15097-1, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios*;
- ABNT NBR 15097-2, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 2: Procedimentos para instalação*;
- ABNT NBR 15206, *Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 15423, *Válvulas de escoamento – Requisitos e métodos de ensaio*;
- ABNT NBR 15704-1, *Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1: Registros de pressão*;
- ABNT NBR 15705, *Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio*;
- DMAE - *Código de Instalações Hidráulicas*;



- EB-368/72 - *Torneiras*;
- NB-337/83 - *Locais e Instalações Sanitárias Modulares*.

### **INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO**

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser conduzida à fossa séptica.

#### **Normas Técnicas Relacionadas**

- ABNT NBR 7229, *Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos*;
- ABNT NBR 7362-2, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça*;
- ABNT NBR 7367, *Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário*;
- ABNT NBR 7968, *Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização*;
- ABNT NBR 8160, *Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução*;
- ABNT NBR 9051, *Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação*;
- ABNT NBR 9648, *Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 9649, *Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 9814, *Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento*;
- ABNT NBR 10569, *Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização*;
- ABNT NBR 12266, *Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento*;
- ABNT NBR 13969, *Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação*;
- ABNT NBR 14486, *Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC*;



- Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:
- NR 24 - *Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*;
- Resolução CONAMA 377 - *Licenciamento Ambiental Simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário*.

### **SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de ensino é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país.

São exigidos os seguintes sistemas:

Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.

Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos, com autonomia mínima de 1 hora, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados no projeto.

#### **Normas Técnicas Relacionadas**

- NR 23 – *Proteção Contra Incêndios*;
- NR 26 – *Sinalização de Segurança*;
- ABNT NBR 5419, *Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas*;
- ABNT NBR 7195, *Cores para segurança*;
- ABNT NBR 9077, *Saídas de Emergência em Edifícios*;
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência*;
- ABNT NBR 12693, *Sistema de proteção por extintores de incêndio*;
- ABNT NBR 13434-1, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto*;
- ABNT NBR 13434-2, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores*;
- ABNT NBR 15808, *Extintores de incêndio portáteis*;
- Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local;

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**





No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local de 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QD, localizado no acesso ao depósito, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

#### **Normas Técnicas Relacionadas**

- NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*
- ABNT NBR 5382, *Verificação de iluminância de interiores;*
- ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão;*
- ABNT NBR 5413, *Iluminância de interiores;*
- ABNT NBR 5444, *Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 5461, *Iluminação;*
- ABNT NBR 5471, *Condutores elétricos;*
- ABNT NBR 6689, *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência;*
- ABNT NBR IEC 60081, *Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;*
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais esimilares – Parte2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;*



- ABNT NBR IEC 60884-2-2, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;*
- ABNT NBR NM 247-1, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);*
- ABNT NBR NM 60669-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);*
- ABNT NBR NM 60884-1, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).*

ELISNADIA MARQUES DA SILVA  
Engenheira Civil



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**Objeto: contratação de empresa para execução do Saldo Remanescente na Construção do Ginásio de Esportes.**

O signatário da presente, em nome da proponente, \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020  
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265  
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO IV**

**CARTA-CREDENCIAL**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**Objeto: contratação de empresa para execução do Saldo Remanescente na Construção do Ginásio de Esportes.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_ (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup>, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020  
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265  
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

**Objeto: contratação de empresa para execução do Saldo Remanescente na Construção do Ginásio de Esportes.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 19.1.6, alínea "c", **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020  
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265  
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

**Objeto: contratação de empresa para execução do Saldo Remanescente na Construção do Ginásio de Esportes.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal  
**(com firma reconhecida)**

**OBS: assinalar com um "X" a situação da empresa.**

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**Objeto: contratação de empresa para execução do Saldo Remanescente na Construção do Ginásio de Esportes.**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_ e no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020  
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265  
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

**Objeto: contratação de empresa para execução do Saldo Remanescente na Construção do Ginásio de Esportes.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

- 1) liquidez geral - (LG)  
 $LG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$
- 2) liquidez corrente (LC)  
 $LC = AC/PC$
- 3) endividamento  
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

**AT = Ativo Total**

**AC = Ativo Circulante**

**RPL = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo.**

Local e data

Representante legal  
(carimbo, nome e assinatura)

Contador da Proponente  
(nome, assinatura, número de registro no CRC)





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IX**

(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À  
Comissão de Licitações

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**Objeto: contratação de empresa para execução do Saldo Remanescente na Construção do Ginásio de Esportes.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar da emissão da "Ordem de Serviços".

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020  
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265  
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
GINÁSIO DE ESPORTES

Nº SICOMV  
83590032016

Nº OPERAÇÃO  
1034448-57

PROponente / TOMADOR  
Prefeitura municipal de Ananguera

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte</b>				
1.6	JANELAS DE ALUMÍNIO		-	
1.6.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	3,24	(1,62*1'2)
1.7	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	
1.7.1	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONJA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	676,58	18,80x32,40+ (27,20*1,24*2)
1.8	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS DE ARQUIBANCADAS		-	
1.8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	7,02	(9,50*0,739)
1.8.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	7,02	(9,50*0,739)
1.9	REVESTIMENTO CERÂMICO		-	
1.9.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC.III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	1,77	(20,39*0,086)
1.10	SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)		-	
1.10.1	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	5,85	(0,30*2,10*8)+(0,30*0,90*3)
1.10.2	SOLEIRA / TÁBUELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	2,70	(0,90*3)
1.10.3	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	601,41	(30*18,8)+(18,46*2,26)+4,31
1.10.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	9,39	(36,20*0,259)
1.10.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	16,72	(4,16*4)
1.11	PINTURA		-	
1.11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	105,43	3,20*20,4+3+23,76+23,76*(3,2+3,2+4)*2
1.11.2	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOIS	M2	483,40	(480+2,57*0,83)
1.11.3	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	173,06	7x7x0,35+7x4x1,3x0,64
1.11.4	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 10 CM DE LARGURA COM MÃO OBRA	M	282,70	18,05+18,05*(9'4)+14+9,42+9,42+5,65+5,65+(5,65+5,92+5,92+5,65+3,60+15,49)*2)+(27+27+14+14
1.12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		-	
1.12.1	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UM	2,00	2

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	UNICA	
	1	2
<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	<b>201.784,18</b>	
JANELAS DE ALUMÍNIO	3,24	
IMPERMEABILIZAÇÃO	676,58	
REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS DE ARQUIBANCADAS	7,02	
REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS DE ARQUIBANCADAS	7,02	
REVESTIMENTO CERÂMICO	1,77	
SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	5,85	
SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	2,70	
SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	601,41	
SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	9,39	
SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	16,72	
PINTURA	105,43	
PINTURA	483,40	
PINTURA	173,06	
PINTURA	282,70	
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
GINÁSIO DE ESPORTES

Nº SICONV  
83590032016

Nº OPERAÇÃO  
1034448-57

PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura municipal de Anhanguera

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte</b>				
1.12.2.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	UNI	2,00	2
1.12.3.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1" (REF 1509)	UNI.	2,00	2
1.12.4.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UNI.	2,00	2
1.12.5.	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	UNI.	8,00	8
1.12.6.	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	10,00	10
1.12.7.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	12,00	12
1.12.8.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	3,00	3
1.12.9.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	2
1.12.10.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS COM ACESSÓRIOS E MÃO OBRA	um	1,00	1
1.13.	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIA</b>		-	
1.13.1.	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	4,30	4,30
1.13.2.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	2
1.13.3.	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	8,00	8
1.13.4.	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	8,00	8
1.14.	<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b>		-	
1.14.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	6,02	6,02
1.14.2.	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSEITADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	15,28	(38,20*3*0,40)3
1.14.3.	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3	2,48	2,48
1.14.4.	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM. E= 115" MM	UM	8,00	8

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	UNICA	
	1	2
<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	<b>201.784,18</b>	
INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA	2,00	
INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA	2,00	
INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA	2,00	
INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA	8,00	
INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA	10,00	
INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA	12,00	
INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA	3,00	
INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA	2,00	
INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA	1,00	
INSTALAÇÕES SANITÁRIA	4,30	
INSTALAÇÕES SANITÁRIA	2,00	
INSTALAÇÕES SANITÁRIA	8,00	
INSTALAÇÕES SANITÁRIA	8,00	
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	6,02	
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	15,28	
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	2,48	
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	8,00	

**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
GINÁSIO DE ESPORTES

Nº SICOV  
83590032016

Nº OPERAÇÃO  
1034448-57

PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura municipal de Anhanguera

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte</b>				
1.14.5.	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	6,02	6,02
1.15	LOUÇAS E MTAIS		-	
1.15.1.	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	UN	2,00	2
1.15.2.	ASSENTO SANITARIO COM ABERTURA FRONTAL PNE	UM	2,00	2
1.15.3.	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UNL	2,00	2
1.15.4.	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	4,00	4 BACIAS SANITARIAS
1.15.5.	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNL	4,00	4
1.15.6.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	8,00	8
1.15.7.	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	6,00	6
1.15.8.	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UM	2,00	2
1.15.9.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNL	10,00	10
1.15.10.	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNL	4,00	4
1.15.11.	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	4,00	4
1.15.12.	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	8
1.15.13.	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	2,00	2
1.15.14.	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70" CM X 45" CM	UM	2,00	2
1.15.15.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UM	4,00	4
1.16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		-	
1.16.1.	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	2
1.16.2.	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UM	2,00	2
1.16.3.	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	2,00	2
1.16.4.	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 12 X 40" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UM	2,00	2

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	UNICA	
	1	2
<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	<b>201.784,18</b>	
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	6,02	
LOUÇAS E MTAIS	2,00	
LOUÇAS E MTAIS	2,00	
LOUÇAS E MTAIS	2,00	
LOUÇAS E MTAIS	4,00	
LOUÇAS E MTAIS	4,00	
LOUÇAS E MTAIS	8,00	
LOUÇAS E MTAIS	6,00	
LOUÇAS E MTAIS	2,00	
LOUÇAS E MTAIS	10,00	
LOUÇAS E MTAIS	4,00	
LOUÇAS E MTAIS	4,00	
LOUÇAS E MTAIS	8,00	
LOUÇAS E MTAIS	2,00	
LOUÇAS E MTAIS	2,00	
LOUÇAS E MTAIS	4,00	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2,00	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2,00	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2,00	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2,00	



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
GINÁSIO DE ESPORTES

**Nº SICONV**  
83590032016

**Nº OPERAÇÃO**  
1034448-57

**PROponente / TOMADOR**  
Prefeitura municipal de Anhanguera

**FRENTES DE OBRA:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte</b>				
1.16.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 22 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UM	2,00	2
1.17.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V		-	-
1.17.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	2
1.17.2.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	7
1.17.3.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	13
1.17.4.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	3
1.17.5.	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UM	1,00	1
-	ELETRODUTOS E ACESSORIOS	-	-	-
1.17.6.	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,50	4,5
1.17.7.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	20,50	20,50
1.17.8.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	3,25	3,25
1.17.9.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	7,50	10
1.17.10.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UM	5,00	5
1.17.11.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UM	5,00	5
1.17.12.	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	4,00	4
1.17.13.	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	1,00	1
1.17.14.	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UM	4,00	4

Agrupador de Eventos	1	2
<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	201.784,18	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	2,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	7,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	13,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	3,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	4,50	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	20,50	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	3,25	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	7,50	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	5,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	5,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	4,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	4,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO DE ESPORTES	Nº SICOMV 83590032016	Nº OPERAÇÃO 1034448-57	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura municipal de Anhanguera
--	--------------------------	---------------------------	--

FRENTES DE OBRA:

UNICA		
	1	2
	201.784,18	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	15,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	2,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	190,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	820,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	4,42	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	35,75	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	4,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	8,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	6,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V	20,00	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	5,00	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	12,00	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	44,45	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	15,00	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte</b>				
1.17.15.	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	UN	1,00	1
1.17.16.	BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UM	15,00	15
1.17.17.	BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UM	2,00	2
1.17.18.	BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UM	1,00	1
1.17.19.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	190,00	190
1.17.20.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	820,00	820
1.17.21.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,42	4,42
1.17.22.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,75	35,75
1.17.23.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	4
1.17.24.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	8
1.17.25.	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	6,00	6
1.17.26.	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	1
1.17.27.	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	20,00	20
1.18.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		-	
1.18.1.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	5
1.18.2.	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	12,00	12
1.18.3.	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	44,45	44,45
1.18.4.	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	15,00	1*15=15



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO DE ESPORTES	Nº SICOMV 83590032016	Nº OPERAÇÃO 1034448-57	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura municipal de Anhanguera
--	--------------------------	---------------------------	--

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte</b>				
1.18.5.	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	5
1.18.6.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	UN	5,00	5
1.19.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
1.19.1.	TABELA PARA BASQUETE ESTRUT. METÁLICA E MADEIRA DE LEI ASSENT. PINTADAS COM ARO FLEXÍVEL - 2 UNID.	CJ	1,00	1
1.19.2.	TRAVES FERRO GALVANIZADO PARA FUTEBOL DE SALÃO PINTADAS - 3,00 x 2,00M - 2 UNID.	CJ	1,00	1
1.19.3.	CONJUNTO PARA VOLEIBOL EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA (2 SUPORTES)	CJ	1,00	1
1.19.4.	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	9,60	9,60
1.19.5.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	154,15	(30,10+30,10+16,11+16,11)*1,65
1.20.	SERVIÇOS FINAIS		-	
1.20.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	MF	980,40	(41,19*23,80)

Agrupador de Eventos	1	2
<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	<b>201.784,18</b>	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	5,00	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	5,00	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,00	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,00	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,00	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9,60	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	154,15	
SERVIÇOS FINAIS	980,40	

Anhanguera-GO

Local

terça-feira, 21 de maio de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Elisnádia Marques da Silva

CREA/CAU: 1013493079/D-GO

ART/RTT:





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DE BDI

**CAIXA****Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo  
#PUBLICONº OPERAÇÃO  
1034448-57Nº SICONV  
83590032016PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura municipal de Anhanguera**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

GINASIO DE ESPORTES / Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):40,00%  
3,00%**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,70%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	0,98%
Despesas Financeiras	DF	0,95%
Lucro	L	8,33%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Anhanguera-GO  
Localterça-feira, 21 de maio de 2019  
Data

Responsável Técnico

Nome: Elisnádya Marques da Silva  
CREA/CAU: 1013493079/D-GO  
ART/RT: 0

PM3.0.4

1 / 3

Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020  
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265  
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

**ANEXO XII**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CAIXA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
OGJ		OGJ													
Nº OPERAÇÃO		Nº SICOMV		PROponente Tomador		APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE				Grau de Sigilo			
10.344.48-57		83590032016		Prefeitura Municipal de Anhanguera		GINÁSIO DE ESPORTES		Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte				#PUBLICO			
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20
<b>CONCLUSÃO DE UMA OBRA DE UM GINÁSIO DE 1</b>		<b>201.784,18</b>	% Período	100,00%											
1.1	Serviços Preliminares	650,43	% Período	100,00%	0,00%	0,00%									
1.2	CONCRETO ARMADO-ARGAMASSADA E E	1.842,37	% Período	100,00%	0,00%	0,00%									
1.3	CONCRETO ARMADO-LAJE DE FIBROFIBRA	27.382,90	% Período	100,00%											
1.4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERN	947,53	% Período	100,00%		0,00%									
1.5	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	430,96	% Período	100,00%		0,00%									
1.6	JANELAS DE ALUMÍNIO	1.454,76	% Período	100,00%	0,00%	0,00%									
1.7	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.411,30	% Período	100,00%		0,00%									
1.8	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	258,12	% Período	100,00%		0,00%									
1.9	REVESTIMENTO CERÂMICO	68,29	% Período	100,00%		0,00%									
1.10	SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERN	56.674,64	% Período	100,00%	0,00%	0,00%									
1.11	PORTA	84.148,29	% Período	100,00%		0,00%									
1.12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	3.807,23	% Período	100,00%		0,00%									
1.13	INSTALAÇÕES SANITÁRIA	1.068,61	% Período	100,00%		0,00%									
1.14	INSTALAÇÕES PNEUMÁTICAS	4.796,16	% Período	100,00%		0,00%									
1.15	LOUÇAS E MÓBIS	11.623,60	% Período	100,00%		0,00%									
1.16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDI	1.482,80	% Período	100,00%		0,00%									
1.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA	16.108,73	% Período	100,00%		0,00%									
1.18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCAI	4.453,73	% Período	100,00%		0,00%									
1.19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	28.016,42	% Período	100,00%		0,00%									
1.20	SERVIÇOS FISCAIS	2.117,66	% Período	100,00%		0,00%									
<b>Total:</b>		<b>R\$ 201.784,18</b>	%	100,00%											
			Repasso:	199.766,34											
			Contrapartida:	2.017,84											
			Outros:												
			<b>Investimento:</b>	<b>201.784,18</b>											

PMV3.0.4

1 / 2

CAIXA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
OGJ		OGJ													
Nº OPERAÇÃO		Nº SICOMV		PROponente Tomador		APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE				Grau de Sigilo			
10.344.48-57		83590032016		Prefeitura Municipal de Anhanguera		GINÁSIO DE ESPORTES		Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte				#PUBLICO			
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20
<b>Acumulado</b>			%	100,00%											
			Repasso:	199.766,34											
			Contrapartida:	2.017,84											
			Outros:												
			<b>Investimento:</b>	<b>201.784,18</b>											

Anhanguera-GO

Local:

Data: terça-feira, 21 de maio de 2019

Data:

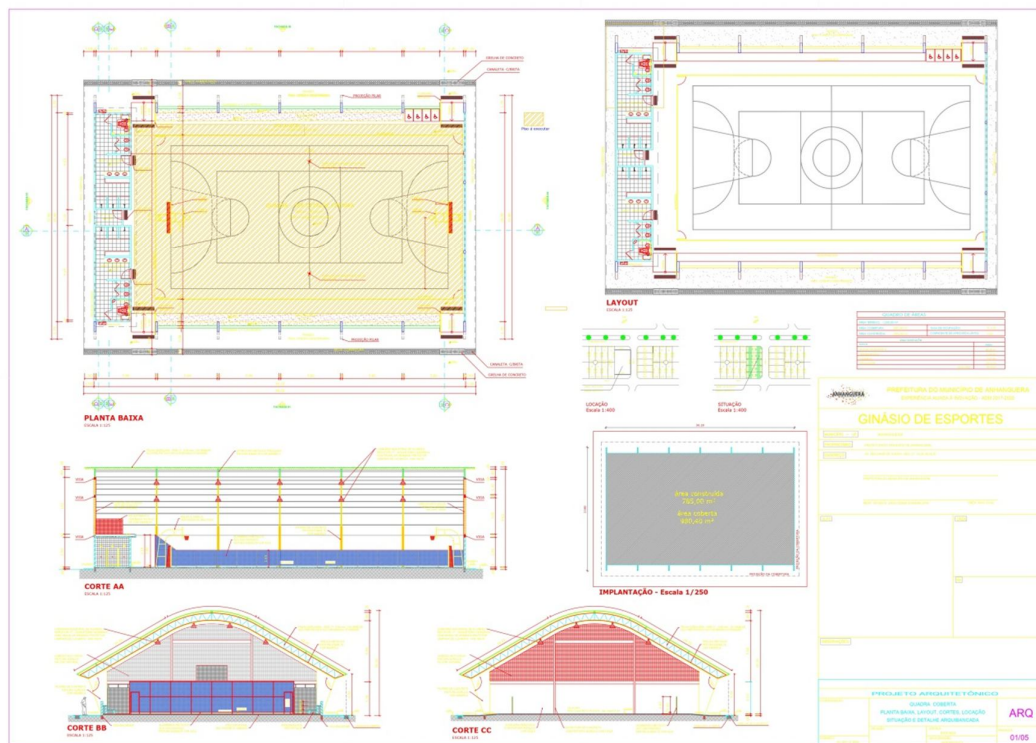
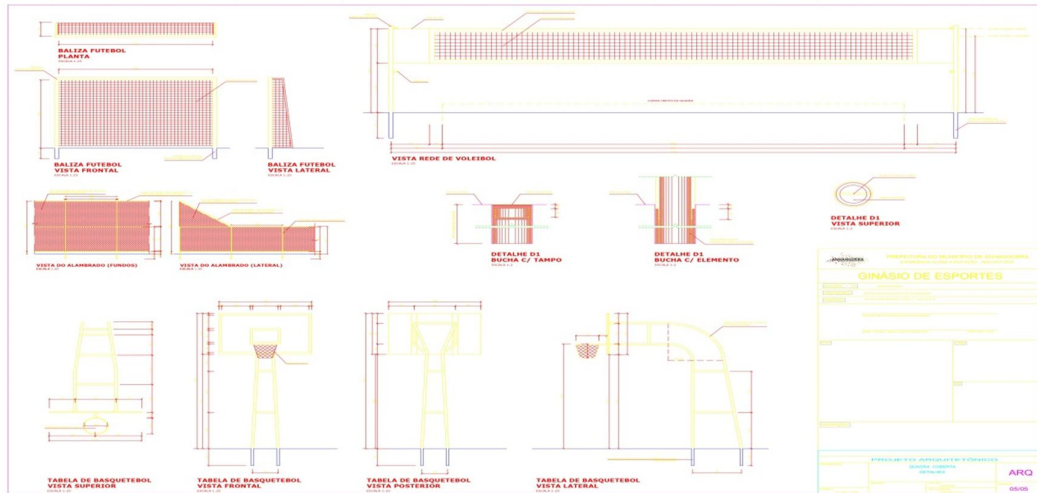
Responsável Técnico

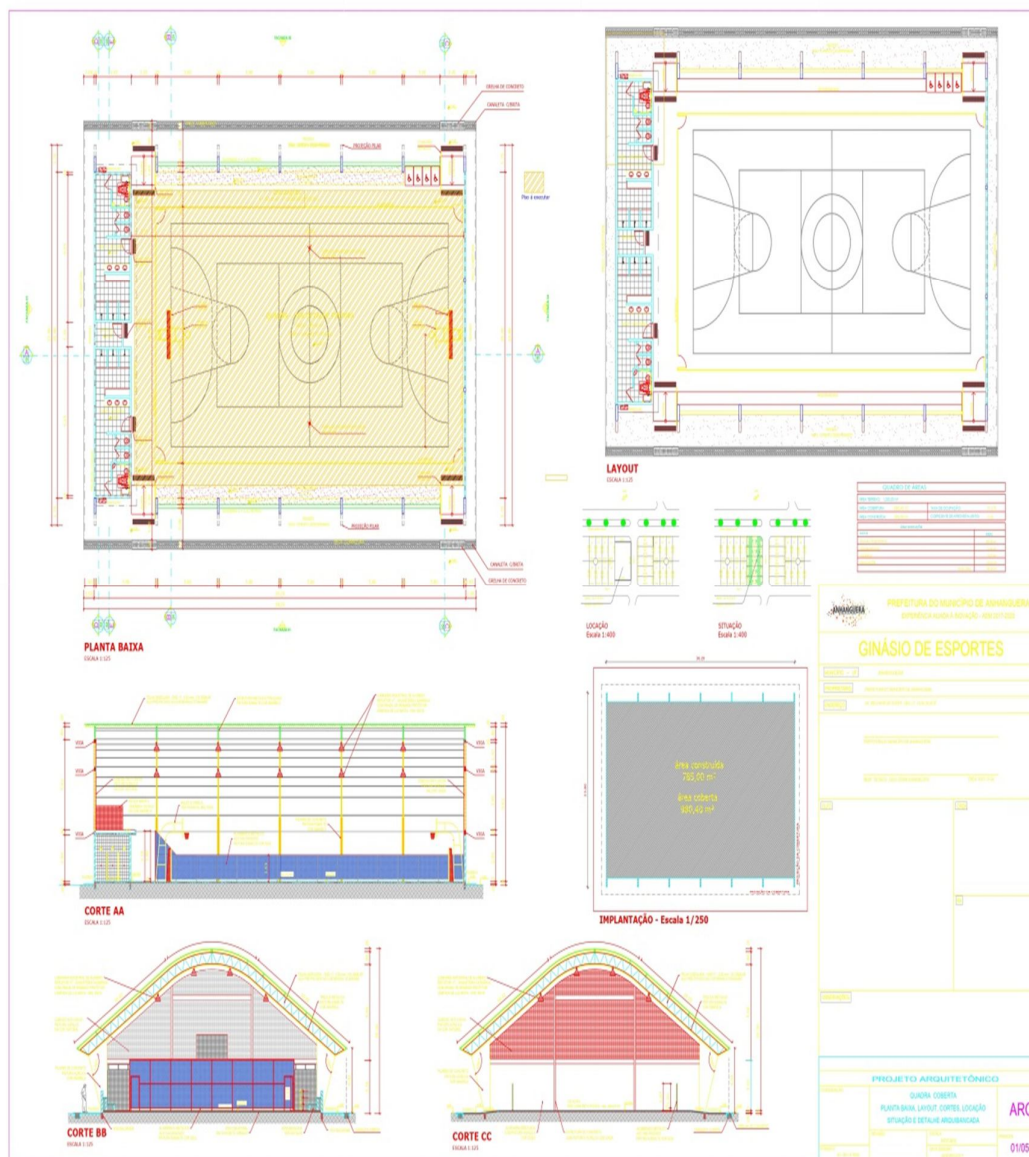
Nome: Elisnádia Marques da Silva  
CRECA/CAU: 10134/93079/D-GO  
ART/RRT:

PMV3.0.4

2 / 2

**ANEXO XIII  
PROJETOS**







ANEXO XIV - ORÇAMENTO

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1034448-57	Nº SICONV 83590032016	PROponente / TOMADOR Prefeitura municipal de Anhanguera	APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO DE ESPORTES
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 02-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte	MUNICÍPIO / UF Anhanguera-GO
		BDI 1 22,50%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte									201.784,18
1.			Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte					-	201.784,18
1.1.			Serviços Preliminares					-	680,49
1.1.1.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	mês	1,10	505,00	BDI 1	618,63	680,49
1.2.			CONCRETO ARMADO-ARQUIBANCADA E BANCO					-	1.842,37
1.2.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	11,18	89,41	BDI 1	109,53	1.224,55
1.2.2.	SINAPI	92796	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	13,54	5,32	BDI 1	6,52	88,28
1.2.3.	SINAPI	92797	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	9,59	5,06	BDI 1	6,20	59,46
1.2.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,66	311,76	BDI 1	381,91	252,06
1.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,66	153,31	BDI 1	187,80	123,95
1.2.6.	SINAPI	96895	REATERRO MANUAL APLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M²	2,25	34,13	BDI 1	41,81	94,07
-				0	-		BDI 1	-	-
1.3.			CONCRETO ARMADO- LAJE DE PISO PARA QUADRA					-	27.382,90
1.3.1.	SINAPI	92422	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	6,48	47,46	BDI 1	58,14	376,75
1.3.2.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	33,83	137,40	BDI 1	168,32	5.694,27
1.3.3.	SINAPI	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	676,58	10,69	BDI 1	13,10	8.863,20
1.3.4.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	27,06	375,54	BDI 1	460,04	12.448,68
1.4.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO ( PAREDES)					-	947,53
1.4.1.	SINAPI	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	12,71	60,86	BDI 1	74,55	947,53
1.5.			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					-	430,56

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1034448-57	Nº SICONV 83590032016	PROponente / TOMADOR Prefeitura municipal de Anhanguera	APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 02-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte	MUNICÍPIO / UF Anhanguera-GO	BDI 1 22,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte									201.784,18	
1.5.1.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	6,00	58,58	BDI 1	71,76	430,56	RA
<b>1.6. JANELAS DE ALUMINIO</b>									-	1.454,76
1.6.1.	SINAPI	74125/1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	3,24	366,53	BDI 1	449,00	1.454,76	RA
<b>1.7. IMPERMEABILIZAÇÃO</b>									-	4.411,30
1.7.1.	SINAPI	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	676,58	5,32	BDI 1	6,52	4.411,30	RA
<b>1.8. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS DE ARQUIBANCADAS</b>									-	258,12
1.8.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	7,02	2,96	BDI 1	3,63	25,48	RA
1.8.2.	SINAPI	87529	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	7,02	27,05	BDI 1	33,14	232,64	RA
<b>1.9. REVESTIMENTO CERAMICO</b>									-	68,29
1.9.1.	SINAPI	99195	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	1,77	31,49	BDI 1	38,58	68,29	RA
<b>1.10. SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>									-	56.875,64
1.10.1.	SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, 20 X 20" CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	5,85	58,65	BDI 1	71,85	420,32	RA
1.10.2.	SINAPI	74111/1	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	2,70	34,28	BDI 1	41,99	113,37	RA
1.10.3.	SINAPI	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	601,41	74,81	BDI 1	91,64	55.113,21	RA
1.10.4.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018	M2	9,39	32,16	BDI 1	39,40	369,97	RA
1.10.5.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018	M2	16,72	32,16	BDI 1	39,40	658,77	RA
<b>1.11. PINTURA</b>									-	34.148,29
1.11.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF 06/2014	M2	105,43	10,80	BDI 1	13,23	1.394,84	RA
1.11.2.	SINAPI	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOIS	M2	483,40	39,01	BDI 1	47,79	23.101,69	RA
1.11.3.	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOIS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	173,06	22,50	BDI 1	27,56	4.769,53	RA

PMV3.0.4

2 / 8

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1034446-57	Nº SICONV 83590032016	PROponente / TOMADOR Prefeitura municipal de Anhanguera	APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINASIO DE ESPORTES
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 02-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte	MUNICÍPIO / UF Anhanguera-GO
			BDI 1 22,50%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte</b>									<b>201.784,18</b>	
1.114.	COMPOSIÇÃO	01	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 10 CM DE LARGURA COM MÃO OBRA	M	282,70	14,10	BDI 1	17,27	4.882,23	RA
<b>1.12.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA</b>					-	<b>3.807,23</b>	
1.12.1.	SINAPI	94794	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UM	2,00	114,08	BDI 1	139,75	279,50	RA
1.12.2.	SINAPI	94793	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	UNI	2,00	110,29	BDI 1	135,11	270,22	RA
1.12.3.	SINAPI	94792	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1" (REF 1509)	UNI	2,00	86,54	BDI 1	106,01	212,02	RA
1.12.4.	SINAPI	89987	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UNI	2,00	58,01	BDI 1	71,06	142,12	RA
1.12.5.	SINAPI	89985	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	UNI	8,00	55,26	BDI 1	67,69	541,52	RA
1.12.6.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	10,00	6,43	BDI 1	7,88	78,80	RA
1.12.7.	SINAPI	89401	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	12,00	5,43	BDI 1	6,65	79,80	RA
1.12.8.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	3,00	13,36	BDI 1	16,37	49,11	RA
1.12.9.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	27,66	BDI 1	33,88	67,76	RA
1.12.10.	COMPOSIÇÃO	02	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS COM ACESSÓRIOS E MÃO OBRA	um	1,00	1.703,17	BDI 1	2.086,38	2.086,38	RA
<b>1.13.</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIA</b>					-	<b>1.088,61</b>	
1.13.1.	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 06/2015	M	4,30	45,31	BDI 1	55,50	238,65	RA
1.13.2.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	191,85	BDI 1	235,02	470,04	RA
1.13.3.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFACOPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	8,00	14,27	BDI 1	17,48	139,84	RA
1.13.4.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	8,00	22,46	BDI 1	27,51	220,08	RA

PM/3.0.4

3 / 8



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1034448-57	Nº SICONV 83590032016	PROponente / TOMADOR Prefeitura municipal de Anhanguera	APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 02-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte	MUNICÍPIO / UF Anhanguera-GO	BDI 1 22,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte									201.784,18	
<b>1.14.</b>			<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b>					-	<b>4.795,16</b>	
1.14.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	6,02	56,29	BDI 1	68,96	415,14	RA
1.14.2.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TUOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	15,28	59,57	BDI 1	72,97	1.114,98	RA
1.14.3.	SINAPI	73844/2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3	2,48	452,60	BDI 1	554,44	1.375,01	RA
1.14.4.	SINAPI	11236	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E= 15' MM	UM	8,00	148,37	BDI 1	181,75	1.454,00	RA
1.14.5.	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	6,02	59,13	BDI 1	72,43	436,03	RA
<b>1.15.</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					-	<b>11.623,60</b>	
1.15.1.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	2,00	663,21	BDI 1	812,43	1.624,86	RA
1.15.2.	Cotação	01	ASSENTO SANITARIO COM ABERTURA FRONTAL PNE	UM	2,00	154,05	BDI 1	188,71	377,42	RA
1.15.3.	SINAPI	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UNL	2,00	67,95	BDI 1	83,24	166,48	RA
1.15.4.	SINAPI	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRAO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	405,16	BDI 1	496,32	1.985,28	RA
1.15.5.	SINAPI	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNL	4,00	25,00	BDI 1	30,63	122,52	RA
1.15.6.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	8,00	72,00	BDI 1	88,20	705,60	RA
1.15.7.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	6,00	20,03	BDI 1	24,54	147,24	RA
1.15.8.	SINAPI	36209	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UM	2,00	351,11	BDI 1	430,11	860,22	RA
1.15.9.	SINAPI	36206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNL	10,00	167,10	BDI 1	204,70	2.047,00	RA
1.15.10.	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNL	4,00	44,24	BDI 1	54,19	216,76	RA
1.15.11.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	4,00	49,60	BDI 1	60,76	243,04	RA
1.15.12.	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COM UNICO CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	63,31	BDI 1	77,55	620,40	RA
1.15.13.	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	33,29	BDI 1	40,78	81,56	RA
1.15.14.	SINAPI	36215	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70" CM X 45" CM	UM	2,00	690,70	BDI 1	846,11	1.692,22	RA

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1034448-57	Nº SICONV 83590032016	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Anhanguera	APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINASIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 02-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte	MUNICÍPIO / UF Anhanguera-GO	BDI 1 22,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte									201.784,18	
1.15.15.	SINAPI-I	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UM	4,00	149,59	BDI 1	183,25	733,00	RA
1.16.			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>					-	1.492,80	
1.16.1.	SINAPI	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	490,66	BDI 1	601,06	1.202,12	RA
1.16.2.	SINAPI-I	38774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTRIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UM	2,00	31,08	BDI 1	38,07	76,14	RA
1.16.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	2,00	18,63	BDI 1	22,82	45,64	RA
1.16.4.	SINAPI-I	37559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UM	2,00	29,79	BDI 1	36,49	72,98	RA
1.16.5.	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UM	2,00	39,15	BDI 1	47,96	95,92	RA
1.17.			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS 220V</b>					-	16.108,72	
1.17.1.	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	261,62	BDI 1	320,48	640,96	RA
1.17.2.	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	13,34	BDI 1	16,34	114,38	RA
1.17.3.	SINAPI	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	61,35	BDI 1	75,15	976,95	RA
1.17.4.	SINAPI	74130/6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	334,78	BDI 1	410,11	1.230,33	RA
1.17.5.	SINAPI-I	39459	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UM	1,00	296,67	BDI 1	314,42	314,42	RA
-	SINAPI		ELETRODUTOS E ACESSORIOS	-	-		BDI 1	-	-	RA
1.17.6.	SINAPI	91869	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 122015	M	4,50	9,81	BDI 1	12,02	54,09	RA
1.17.7.	SINAPI	95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 112016 P	M	20,50	14,98	BDI 1	18,35	376,18	RA
1.17.8.	SINAPI	95747	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 112016 P	M	3,25	23,69	BDI 1	29,02	94,32	RA
1.17.9.	SINAPI	95748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 112016 P	M	7,50	26,03	BDI 1	31,89	239,18	RA

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1034448-57	Nº SICONV 83590032016	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura municipal de Anhanguera	APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINASIO DE ESPORTES
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 02-19 (11 DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte	MUNICÍPIO / UF Anhanguera-GO
			BDI 1 22,50%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte									201.784,18	
1.17.10.	SINAPI-I	2574	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UM	5,00	7,87	BDI 1	9,64	48,20	RA
1.17.11.	SINAPI-I	2593	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UM	5,00	6,83	BDI 1	8,37	41,85	RA
1.17.12.	SINAPI	95814	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	4,00	11,70	BDI 1	14,33	57,32	RA
1.17.13.	SINAPI	95802	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	1,00	31,52	BDI 1	38,61	38,61	RA
1.17.14.	SINAPI-I	394	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UM	4,00	1,36	BDI 1	1,67	6,68	RA
1.17.15.	SINAPI	95756	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	1,00	10,93	BDI 1	13,39	13,39	RA
1.17.16.	SINAPI-I	39175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UM	15,00	0,70	BDI 1	0,86	12,90	RA
1.17.17.	SINAPI-I	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UM	2,00	0,76	BDI 1	0,93	1,86	RA
1.17.18.	SINAPI-I	39178	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UM	1,00	1,28	BDI 1	1,57	1,57	RA
1.17.19.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	190,00	2,51	BDI 1	3,07	583,30	RA
1.17.20.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	820,00	3,99	BDI 1	4,89	4.009,80	RA
1.17.21.	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	4,42	9,35	BDI 1	11,45	50,61	RA
1.17.22.	SINAPI	92985	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	35,75	20,40	BDI 1	24,99	893,39	RA
1.17.23.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	21,35	BDI 1	26,15	104,60	RA
1.17.24.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	8,00	29,44	BDI 1	36,06	288,48	RA
1.17.25.	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	6,00	76,67	BDI 1	93,92	563,52	RA
1.17.26.	SINAPI	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	1,00	57,98	BDI 1	71,03	71,03	RA
1.17.27.	SINAPI	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	20,00	215,54	BDI 1	264,04	5.280,80	RA
1.18.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					-	4.453,73	

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1034448-57	Nº SICOV 83590032016	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura municipal de Anhanguera	APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINASIO DE ESPORTES
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 02-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte	MUNICÍPIO / UF Anhanguera-GO
			BDI 1 22,50%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>Conclusão de uma obra de um Ginásio de Esporte</b>									<b>201.784,18</b>	
1.18.1.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	191,85	BDI 1	235,02	1.175,10	RA
1.18.2.	SINAPI	93114	CONECTOR EM BRONZELATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	UN	12,00	21,14	BDI 1	25,90	310,80	RA
1.18.3.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	44,45	36,40	BDI 1	44,59	1.982,03	RA
1.18.4.	SINAPI	9860	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	15,00	30,22	BDI 1	37,02	555,30	RA
1.18.5.	SINAPI	73782/2	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	32,79	BDI 1	40,17	200,85	RA
1.18.6.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	5,00	37,49	BDI 1	45,93	229,65	RA
<b>1.19.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					-	<b>28.016,42</b>	
1.19.1.	AGETOP	271098	TABELA PARA BASQUETE ESTRUT. METÁLICA E MADEIRA DE LEI ASSENT./PINTADAS COM ARO FLEXÍVEL - 2 UNID.	CJ	1,00	1.836,84	BDI 1	2.250,13	2.250,13	RA
1.19.2.	AGETOP	271101	TRAVES FERRO GALVANIZADO PARA FUTEBOL DE SALÃO PINTADAS - 3,00 x 2,00M - 2 UNID.	CJ	1,00	2.710,93	BDI 1	3.320,89	3.320,89	RA
1.19.3.	AGETOP	271103	CONJUNTO PARA VOLEIBOL EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA (2 SUPORTES)	CJ	1,00	869,27	BDI 1	1.064,86	1.064,86	RA
1.19.4.	SINAPI	74072/3	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	9,60	74,84	BDI 1	91,68	880,13	RA
1.19.5.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	154,15	108,56	BDI 1	132,99	20.500,41	RA
<b>1.20.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					-	<b>2.117,66</b>	
1.20.1.	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	980,40	1,76	BDI 1	2,16	2.117,66	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO XV MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019

*"Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o Município de Anhanguera - GO e a empresa \_\_\_\_\_."*

#### PREÂMBULO

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro, Anhanguera -Go, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, servidor público municipal, portador do CI nº \_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:** Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, atuada sob o nº 001/2019, homologada pelo Excelentíssimo Sr \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

**1.1. Contratação de empresa para execução do Saldo Remanescente na Conclusão do Ginásio de Esportes** com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital

**1.2. DA EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:



1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive a NBR 9050 e Lei Federal 10.098/2000, quanto a acessibilidade.

1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO e Arquitetura - CAU/GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.

1.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.

1.2.6. Ao iniciar os Serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

1.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os Serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

1.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2.9. Ao término dos Serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornece-

dora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a suspensão de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

2.5. A fiscalização das entregas será realizada por servidor a ser nomeado através de Portaria a ser anexada ao Contrato, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os bens/serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

3.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO**

4.1. **PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços, mediante medições mensais.

4.2. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da Obra e Serviços, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra**, via do CONTRATANTE.

4.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.

4.2.3. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação da quantidade de Serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, à mesma será paga pela Prefeitura.

4.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.2.6. Constatando-se Serviços ou trabalhos defeituosos apurados pela fiscalização do CONTRATANTE, esta poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento de fatura apresentada no mês da constatação, sem com isso prejudicar os procedimentos relativos aos valores já devidos.

4.3. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da PREFEITURA.

4.3.1. O pagamento será efetuado realizado conforme o Cronograma Físico Financeiro e no Termo de Referência deste Edital.

4.4. **DO VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.5. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.

4.5.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

4.5.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, para obras assemelhadas ao objeto do presente contrato, ou outros



índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(li - lo) / lo] \times V, \text{ onde:}$$

*R = Valor do reajustamento por item de Serviços;*

*li = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos Serviços;*

*lo = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;*

*V = Valor da medição em Real.*

4.5.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65 da Lei 8.666/93.

4.5.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

4.5.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

4.5.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços objeto deste Instrumento deverá ocorrer no Município de Anhanguera, no Ginásio de Esportes situado a Avenida Belchior de Godoy, QD. 3, LT. 33/37 – Setor Central – Setor Central, cujo prazo de execução não poderá exceder a 30(trinta) dias, contados após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, contados após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Outros casos previstos no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.1. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.

6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" do item 6.2, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos Serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA, e posterior decisão do CONTRATANTE.

6.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a **10 (dez) dias** corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do Recibo de Protocolo do CONTRATANTE.

6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

### 7. CLÁUSULA SETIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. No decorrer da execução dos Serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviços especificada em aditamento contratual.

7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados Serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de Serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: **09.27.812.1057.449051**.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1. **DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

*M = Valor da multa em real;*

*V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;*

*P = Prazo de execução em dias.*

9.1.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à obra.

9.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

9.2. **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 9.1 desta cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

9.2.2.1. Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

9.2.2.2. Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

9.2.2.3. Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 9.2.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.3.1. A sanção aplicada conforme item 9.2.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

9.2.4. As sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

9.2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.4.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

10.1.4. O atraso injustificado no início da obra;

10.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;

10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;

10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

10.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;

10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. Os casos de rescisão previstos nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

10.3.1. Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.3.2. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA PARA CONTRATAR**

11.1. Será exigida a prestação de garantia para execução do objeto, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ofertada em garantia da manutenção da proposta, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

11.2. A garantia de que trata o subitem 11.1 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

12.2. A fiscalização das entregas será feita por servidor a ser nomeado através de Portaria a ser emitida e anexada ao contrato, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A Contratante obriga-se a:

- A) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- C) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- D) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- E) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- F) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Zelar e manter o canteiro de obras, atender as legislações pertinentes no que se diz respeito a Fiscalização de órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- b) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- c) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da pre-

sente licitação;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

m) Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

n) Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

o) Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

p) É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 010/2015.

15.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Anhanguera, bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Edital, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Anhanguera - GO (site internet - [www.anhanguera.go.gov.br](http://www.anhanguera.go.gov.br)), em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GENERALIDADES**

16.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco, através de seguro específico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.

16.3. Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 10.3 deste contrato.

16.4. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

16.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

16.6. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o remanejamento, desapropriações e/ou indenizações aos munícipes que forem atingidos pelas obras.

16.7. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

16.8. É parte integrante do presente contrato:

16.8.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;

#### **16.8.2. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019;**

16.8.3. Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares;

16.8.4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Elege-se o Foro da Comarca de Cumari - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anhanguera - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



---

**ANEXO XVI**

**(Modelo) - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra referente a TOMADA DE  
PREÇOS nº 001/2019 conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno  
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,  
assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para  
qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando  
o Município de Anhanguera, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da empresa

Ou

\_\_\_\_\_  
Responsável da empresa